



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME N° 01/2024

DE 08 de março de 2024.

*Regulamenta a concessão aos Professores Titulares de Cargo, direito de cursar, em regime de **flexibilização das atividades de Horário de Estudo do cargo** de origem, curso de Pós Graduação Stricto Sensu, nas modalidades Mestrado e Doutorado.*

O Secretário Municipal de Educação de Ourinhos, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Lei nº 13.005/2014, em atendimento à Meta 14 do Plano Nacional da Educação (2014/2024);
- Lei nº 6.227 de 11 de junho de 2015, em atendimento à Meta 14 do Plano Municipal de Educação (2015/2025);
- Lei Complementar nº. 809/2012, de 6 de julho de 2012, incisos II e XII do art. 29; e
- Lei Complementar 911/2015, Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Estabelecer **Comissão Técnica de Avaliação** responsável pelo processo de análise das solicitações de flexibilização do horário de Estudo para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu, nas modalidades Mestrado e/ou Doutorado, como aluno regular ou especial, posteriormente publicada em portaria, com a seguinte composição:

- a)** 01 representante da Supervisão Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- b)** 01 representante da Supervisão Técnico-Administrativa da Secretaria Municipal de Educação;
- c)** 02 representante de professores do Quadro do Magistério que possua titulação mínima de Mestre.

Artigo 2º. Conceder aos professores titulares (efetivos) desta Rede Municipal o direito de **flexibilização das atividades de Horário de Trabalho Pedagógico**, conforme artigo 40 da LC 911/2015, para cursar como aluno regular ou aluno especial, Pós-graduação **Stricto Sensu** na área de Ensino e

Educação, conforme estipulado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. São ofertadas 22 (vinte e duas) vagas, **sendo 10 vagas utilizadas para Mestrado, e 04 vagas utilizadas para Doutorado.**

Parágrafo Único. O candidato deverá comprovar a **pertinência pedagógica e aplicabilidade do Projeto ao Sistema Municipal de Ensino de Ourinhos.**

Artigo 3º. A flexibilização de horário implica em **cumprimento da carga horária do cargo de origem** e na liberação dos demais Horários de Trabalho Pedagógico, ou seja, os **horários de estudo (HE-HEPP-HEC-HELE)** sem prejuízos para progressão funcional via não acadêmica, conforme artigo 77 da Lei Complementar 911/2015.

Parágrafo único - Fica vedada a atribuição de aulas como carga suplementar ao docente beneficiado pela concessão.

Artigo 4º. Terá garantido o **Efetivo Exercício para participar de congressos e eventos, com o objetivo específico de apresentar ou publicar material relativo ao seu projeto ou à disciplina em curso desenvolvido no programa de Mestrado ou Doutorado.**

§1º. A solicitação deverá ser protocolada com o prazo de no mínimo 07 (sete) dias úteis mediante a apresentação de Carta de Aceite ou documento equivalente.

§2º. O beneficiado, **após participação, deverá protocolar declaração de apresentação** do trabalho na Secretaria Municipal de Educação.

§3º. O beneficiado deverá participar das convocações para os Conselhos de Classe/Ano/Termo, se do Ensino Fundamental e dos Encontros de Reflexão de Práticas Pedagógicas, se da Educação Infantil.

Artigo 5º. O docente beneficiado como **aluno regular**, pela presente Resolução, poderá usufruir uma única vez de cada modalidade.

Artigo 6º. O docente beneficiado como **aluno especial**, pela presente Resolução, poderá usufruir uma única vez de cada modalidade.

§1. Em caso de desistência ou reprovação, o candidato ficará impedido de participar de uma nova inscrição para essa modalidade.

§2. O Professor que no período da concessão a flexibilização ou na solicitação deste, estiver em restrição e/ou readaptação, automaticamente cessará o direito ao benefício.

Artigo 7º. Mesmo preenchido os requisitos necessários, a concessão será feita mediante a conveniência da Administração, obedecendo aos princípios de supremacia do interesse público sobre o particular.

Artigo 8º. Aplica-se o Artigo 2 aos **Professores efetivos** designados para ocupar cargo ou função no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a jornada de Horário de Trabalho Pedagógico, do cargo de origem.

Artigo 9º. Os Professores do quadro do magistério **que não estejam no período probatório** e que tenham interesse em inscrever-se para a concessão, como **Aluno Regular**, encaminharão Formulário de Solicitação (**anexo I**) à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com cópia simples e legível dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) Diploma de Graduação no campo de atuação;
- c) Certidão de tempo de serviço no(s) cargo(s) de professor;
- d) Comprovante de matrícula no programa de Pós-graduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, como Aluno Regular da Modalidade inscrita;
- e) Currículo impresso da Plataforma Lattes;
- f) Intenção de Pesquisa (**anexo II**).
- g) Horário de atuação na unidade Escolar do cargo de origem, assinado e carimbado pelo(s) Diretor(es) da(s) mesma(s).
- h) Cronograma de cumprimento de créditos.

Artigo 10. Os Professores do quadro do magistério que **não estejam no período probatório** e que tenham interesse em inscrever-se para a concessão, como **Aluno Especial**, encaminharão Formulário de solicitação (**Anexo I**) à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com cópia simples e legível dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) Diploma de Graduação no campo de atuação;
- c) Certidão de tempo de serviço no(s) cargo(s) de professor;
- d) Comprovante de matrícula, na disciplina do Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, como Aluno Especial da Modalidade inscrita, contendo dia e horário das atividades presenciais;
- e) Currículo impresso da Plataforma Lattes;
- f) Plano da Disciplina;
- g) Intenção de Estudos (**anexo III**).
- h) Horário de atuação na unidade Escolar do cargo de origem, assinado e carimbado pelo(s)

Diretor(es) da(s) mesma(s).

i) Cronograma de cumprimento de créditos.

Artigo 11. O Formulário de solicitação e demais documentos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação para análise da Comissão.

Artigo 12. O aluno **Regular** tem prioridade na distribuição das vagas ofertadas.

Artigo 13. Para fins de desempate, os critérios obedecerão a seguinte prioridade:

- a) Maior tempo de atuação no Magistério Público Municipal (data de admissão);
- b) Maior idade;
- c) Análise de currículo.

Artigo 14 - Fica o docente automaticamente desclassificado do processo de seleção, caso não apresente os documentos comprobatórios solicitados por esta Resolução.

Artigo 15 - Não havendo total de interessados em uma das categorias, as vagas poderão ser remanejadas.

Artigo 16 - Segue o **saldo de vagas** para Flexibilização de **Horários de Estudos** para ano letivo de 2024.

VAGAS UTILIZADAS E SALDO PARA 2024						
MESTRADO		DOUTORADO		SALDO PARA 2024		
	VAGA UTILIZADA		VAGA UTILIZADA		MESTRADO	DOUTORADO
Aluno regular e especial	10	Aluno regular e especial	04	Aluno especial	00	03
				Aluno regular	01	04
TOTAL DE VAGAS UTILIZADAS - 14 vagas					01	07

§1º - Contando que há no momento o total de **08 (oito)** vagas disponíveis.

§2º - Na distribuição de vagas os Professores com **dois cargos** serão atendidos no primeiro cargo (considerando o cargo com maior tempo de serviço). Só será disponibilizada a vaga para o

segundo cargo do referido Professor depois de esgotadas as vagas para outros inscritos e que ainda haja saldo remanescente.

§3º - Conforme liberação de vagas no decorrer do ano letivo, estas poderão ser ofertadas aos docentes inscritos nesta resolução, mediante ordem de classificação, caso não sejam atendidos todos os inscritos.

Artigo 17 - Cronograma de inscrições:

INSCRIÇÕES	11 a 15 de Março de 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL EM DIÁRIO OFICIAL	22 de Março de 2024
PRAZO PARA RECURSO	25 de Março de 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL EM DIÁRIO OFICIAL	26 de Março de 2024

Artigo 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 19 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 08 de março de 2024.

LUCAS SHOITI PINHEIRO SUZUKI
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO - FLEXIBILIZAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO
PEDAGÓGICO PARA CURSAR PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO-SENSU**

I – IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL.

Nome:	Matrícula:
Cargo:	RG:
Unidade Sede:	Data de admissão -
Área de atuação -	Jornada do cargo:

Possui carga suplementar – () sim () não

Local -

E-mail:

II – CURSO

Instituição:

Curso:

Modalidade: () Mestrado () Doutorado

Regime solicitado:

() Aluno Especial () Aluno Regular

Início: Término:

Nota do curso na CAPES:

Área do curso na CAPES:

Local de realização:

Endereço completo:

DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações acima são verdadeiras e apresento os documentos exigidos, conforme a **Resolução 01/2024** de 08 de março de 2024.

Em ____ / ____ / ____.

Assinatura _____

ANEXO II**INTENÇÃO DE PESQUISA**

I – Breve Memorial Descritivo (1 página)

II – Descrição da intenção de pesquisa (2 páginas)
A – Justificativa
B – Objetivo
C – Problematização
D – Referencial Teórico
E – Cronograma de cumprimento de créditos
III – Aplicabilidade do projeto na Rede Municipal de Ensino (1 página)
IV – Referências Bibliográficas

ANEXO III**INTENÇÃO DE ESTUDOS**

I – Breve Memorial Descritivo (1 página)

II – Plano de Ensino da disciplina

III – Aplicabilidade da disciplina na Rede Municipal de Ensino (1 página)

IV – Referências Bibliográficas